



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo
CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0921978/2025

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

DECISÃO DO DIRETOR-GERAL

SEI nº 02834.2025-1

Senhor Coordenador Orçamentário e Financeiro,

1. Trata-se de autorização, para a emissão de nota de empenho, no valor de **R\$ 3.363,12 (três mil, trezentos e sessenta e três reais e doze centavos)**, em favor da empresa **SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA (CNPJ nº 07.665.456/0001-10)**, objetivando o acobertamento de despesas com a aquisição de **MATERIAL DE COPA E COZINHA (item 19) – jogo de xícaras pró-empilhável para chá, com 6 xícaras e 6 pires)**-, com fundamento na Ata de Registro de Preços nº 68/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº 90.007/2024 (SEI principal nº 02293.2023-6), conforme solicitado pela Seção de Material mediante a Informação 0916688 - SM.
2. A aquisição pretendida encontra-se justificada pela unidade requerente, consoante informações prestadas na peça inicial destes autos.
3. A Seção de Programação Orçamentária – SPO não fez juntar a sua manifestação nos autos, todavia, foi juntada a demonstração da disponibilidade orçamentária por meio do Pré-Empenho 2025PE000399 (0921651), o que, salvo melhor juízo, tem o condão de suprir a falta cometida.
4. A consulta acerca da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada foi juntada ao processo por meio da Declaração SICAF da empresa Santana (0919111) – SAE0, do Relatório de Ocorrências Ativas da empresa Santana – SICAF (0919113) e Relatório Cadin REGULAR da empresa Santana (0919114).
5. Sendo o necessário, DECIDO.
6. Diante da instrução procedimental das unidades técnicas deste Regional e ao acolher as justificativas apresentadas, pela unidade requisitante, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 3º, inciso I, alínea “a”, da Portaria TRE-MT nº 117/2018^[1], a emissão da respectiva nota de empenho, de acordo com os quantitativos, valores e condições apresentados, nos autos, pela Seção de Material, conforme Informação SM 0887708.
7. Ademais, em consonância com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria nº

111/2012, **DECLARO** que a presente despesa tem adequação e conformidade com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000^[2].

Diretoria-Geral, em 22 de abril de 2025.

MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO

Diretor-Geral

^[1] Art. 3º. Ao ocupante do cargo de Diretor-Geral e, em seus impedimentos ou ausências, ao seu substituto legal fica delegada a competência para, observada a legislação de regência, praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira:

a) autorizar a emissão de notas de empenho, ordens bancárias de pagamento e relatórios, externos e internos, de ordens bancárias do SIAFI;

^[2] Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: [\(Vide ADI 6357\)](#)

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO SERGIO RODRIGUES DIOGO, DIRETOR-GERAL**, em 22/04/2025, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [" Verificador "](#) informando o código verificador **0921978** e o código CRC **C4508643**.